



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

**CONTRATO Nº: 070/2022**

**P. LICITATÓRIO Nº: 073/2022**

**DISPENSA Nº: 038/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO  
MONTE VERDE E A EMPRESA BMV  
PROJETOS DE INCENDIO LTDA - ME,  
NA SEGUINTE FORMA:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede a Praça barão de santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Fábio Nogueira Machado, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BMV PROJETOS DE INCENDIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 38.220.268/0001-01, com sede a Rua Dr. Constantino Paleta, nº 389, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-450, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Maurício Henrique Gomes, empresário, inscrito no CPF sob nº 453.514.736-15, Cédula de identidade nº 03406385 SSP/MG resolvem firmar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1. 1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para Elaboração de Projeto de prevenção e combate a incêndio para eventos temporário (PET) no Centro de Eventos Alencar Francisco da Silva, para realização da XIX Exposição Agropecuária do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Valor Total
1	Elaboração de Projeto de prevenção e combate a incêndio para eventos temporário (PET) do Centro de Eventos Alencar Francisco da Silva, para realização da XIX Exposição Agropecuária do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, entre os dias 13 a 17 de julho de 2022.	01	Serv.	R\$ 16.590,00

**Valor global: R\$ 16.590,00 (dezesesseis mil e quinhentos e noventa reais)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. A presente contratação está sendo feita através de processo de licitação nº 073/2022 com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **3.1. DO CONTRATADO:**

3.1.1) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

3.1.2. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços de fornecimento objeto deste contrato;

3.1.3. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

3.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços de fornecimento;

3.1.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência ou responsabilidade do CONTRATANTE ou por não cumprimento de exigências das normas técnicas do CBMMG pelo contratante ou outro prestador de serviço ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

3.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Providenciar e manter atualizadas todas as **licenças, ART's e alvarás** junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

3.1.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

3.1.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

### **3.2. DO CONTRATANTE:**

**3.2.1. A CONTRATANTE é responsável pelas montagens de todas as estruturas do evento e pela execução fiel do projeto aprovado pelo CBMMG.**

3.2.2. A CONTRATANTE deverá concluir a montagem das instalações no PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS antes do início do evento para a realização da 1ª VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS "PRAZO PREVISTO NA IT 33 DO CBMMG

3.2.3. O contratante será responsável pela contratação dos profissionais responsáveis pela emissão das anotações de responsabilidades técnicas (ARTs de montagem de tendas, montagem da arena de rodeio, montagem elétrica e outras caso necessárias), para a solicitação de vistoria do CBMMG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

3.2.3.1. Para aquisição do AVCB o Contratante será responsável pela execução do PSCIP Aprovado no CBMMG em sua íntegra;

3.2.3.2. As áreas de montagem (arena de rodeios, arquibancadas, tendas e outras) deverão atender as normas de segurança contra incêndio e pânico previsto na legislação vigente no Estado de Minas Gerais e PSCIP Aprovado no CBMMG.

3.2.3.3. O contratante será responsável pela contratação do RT do evento conforme previsto no item 5.4.1 letra D da IT 33;

3.2.3.4. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro, de no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura (croqui fiel com as informações, disposições das estruturas e instalações para a elaboração do PSCIP);

3.2.3.5. Qualquer alteração no croqui apresentado para a elaboração PET deverá ocorrer em até 24 horas antes do prazo máximo previsto para o protocolo do PSCIP (10 dias úteis antes do início do evento) para fins de análise e aprovação do CBMMG.

3.2.4. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço desta licitação.

3.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global de R\$ 16.590,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa reais), que deverão ser pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor sendo a 1ª parcela na assinatura do contrato, e a 2ª parcela após conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, inclusas todas e quaisquer despesas, federais, estaduais e municipais, contribuições de qualquer natureza.

4.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, por processo legal, após a entrega da nota fiscal de prestação do serviço.

4.4. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária nº: 3.3.90.39.00.2.14.01.20.606.0010.2.0075 - Realização da Exposição Agropecuária - Fonte de Recurso – 00.01.00

## **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES:

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.1.1. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do serviço ou causar a rescisão do contrato.

7.1.2. O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a **CONTRATADA** for notificada da aplicação da multa pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor total do objeto deste contrato

## CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO

8.1 - O presente CONTRATO poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

8.1.2 - A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do convite, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.4 - Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do item, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.3 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da contratada para cancelamento do item deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços objeto do presente contrato serão autorizadas, pelo responsável do setor correspondente, sendo que o mesmo deverá informar à Comissão de Licitação, os quantitativos dos serviços executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pela Portaria Municipal nº 056 de 23 de dezembro de 2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio preto para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 23 de junho de 2022.

---

**Fábio Nogueira Machado**  
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

---

**BMV Projetos de Incêndio Ltda - ME**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_